



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 546/ 2002, DE 19 DE MARÇO DE 2002.

“Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio e abre crédito especial”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Poder Judiciário da Comarca de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, para a formação de intercâmbio com o fim exclusivo de ampliar o atendimento dos serviços forenses na Comarca e implantação dos Juizados Especiais Cível e Criminal.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da ampliação dos serviços forenses, referida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial da importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que terá a seguinte classificação:

02.01.02.061.0407.2.049 – Manutenção de Convênio com o Poder Judiciário
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....RS1.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....RS2.000,00

Art. 3º - Para fazer face ao crédito especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

02.01.22.606.2201.1.020 – Aquisição de Área para distrito Industrial
4490-51 – Obras e Instalações.....RS3.000,00

Art. 4º - Fica alterado o PPA 2002/2004, com a inclusão do seguinte Programa: Manutenção de Convênio com o Poder Judiciário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 19 de março de 2002

José Felisberto Fonseca
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado nesta
Secretaria aos 19 dias do
mês de março de 2002.
Margareth
Margareth do Rosário R. Almeida Pereira
Secretária Municipal